



Disseminação das plataformas digitais de apostas tem deslocado renda do consumo formal, impulsionado a inadimplência e criando novos desafios para a contabilidade empresarial

REPORTAGEM

Avanço das bets pressiona gestão contábil

OSNI MACHADO

osni.machado@jornalocomercio.com.br

A consolidação das apostas esportivas online como atividade econômica de grande escala no Brasil começa a expor distorções fiscais, contábeis e financeiras que afetam empresas, famílias e a arrecadação pública. A migração acelerada de renda para plataformas digitais de apostas tem reduzido o consumo formal, elevado a inadimplência e imposto novos desafios à contabilidade empresarial, especialmente no controle de caixa, no planejamento financeiro e na avaliação de riscos.

No Rio Grande do Sul, o avanço do setor mobiliza entidades empresariais, médicas e do varejo em defesa de tributação mais rigorosa e limites à publicidade, diante de impactos econômicos já mensuráveis.

Levantamento conjunto

aponta que, até o momento, 180 entidades representativas gaúchas já se manifestaram publicamente alertando para o avanço do endividamento das famílias, o crescimento da ludopatia (doença de pessoas viciadas em jogos de azar) e a retração do consumo básico.

O movimento é liderado por Federasul, Agas, FAGV e CDL Porto Alegre, com apoio do Cremers. No documento divulgado, as entidades afirmam que "bet vicia" e que "o vício em jogo está destruindo famílias", defendendo um tratamento regulatório semelhante ao aplicado a produtos como o cigarro, inclusive sob a ótica tributária.

A preocupação é reforçada por pesquisa nacional realizada em 142 cidades brasileiras. Segundo os dados, 86% dos apostadores possuem dívidas e 64% estão negativados. Entre os entrevistados, 45% relataram

prejuízos financeiros diretos e 37% admitiram ter utilizado recursos destinados a despesas essenciais para apostar.

Os reflexos já são sentidos pelo comércio. Se inicialmente o impacto aparecia na retração do consumo de bens duráveis, supermercadistas relatam que as apostas passaram a competir diretamente com gastos essenciais, como alimentação.

A drenagem de renda para plataformas digitais reduz o faturamento do varejo, pressiona a inadimplência e afeta a previsibilidade das receitas. Nesse contexto, a regulação e a tributação tornaram-se eixos centrais do debate. A Lei nº 14.790/2023 regulamentou as apostas esportivas de quota fixa e estruturou um modelo de arrecadação em três níveis. Segundo o contador Glydson Trajan, a principal incidência ocorre sobre a receita líquida do operador, o GGR, que corresponde às apos-

tas recebidas menos os prêmios pagos. Além desse encargo setorial, as empresas autorizadas no Brasil estão sujeitas à tributação corporativa tradicional, como IRPJ, CSLL e PIS/Cofins, além de taxas regulatórias e do custo de outorga.

Há ainda a tributação do apostador. A legislação instituiu a cobrança de 15% de Imposto de Renda sobre o prêmio líquido, com regras específicas de apuração e controle. Trajan destaca que o modelo impõe desafios relevantes à contabilidade do setor, como o correto reconhecimento da receita, a segregação de recursos dos clientes, a apuração de tributos em múltiplas bases e o atendimento às exigências de prevenção à lavagem de dinheiro.

Para o presidente da Federasul, Rodrigo Sousa Costa, o problema ultrapassa o comportamento individual e se consolida como uma distorção

econômica estrutural. Ele classifica as apostas eletrônicas como "uma epidemia de saúde gravíssima", com efeitos diretos sobre produtividade, renda e estabilidade financeira.

Do ponto de vista federativo, o especialista explica que os Estados não arrecadam ICMS sobre apostas por não se tratar de circulação de mercadoria nem de serviço típico.

Já os municípios participam de forma indireta, por meio do ISS incidente sobre serviços da cadeia, como tecnologia, marketing e call centers, além dos efeitos das transferências constitucionais.

No Estado, avançam discussões sobre concessões lotéricas estaduais, que podem criar novas fontes de receita pública, mas também ampliam o debate sobre os limites econômicos e sociais do setor.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

GESTÃO Andrea Reolon assume a presidência com foco em capacitação, articulação institucional e reposicionamento estratégico da contabilidade

Sescon-Serra Gaúcha reforça protagonismo na transição tributária

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Com uma agenda voltada à reforma tributária, à qualificação empresarial e ao reposicionamento estratégico da contabilidade, Andrea Fernanda Daneluz Reolon inicia sua gestão à frente do Sescon-Serra Gaúcha defendendo uma atuação mais presente, técnica e propositiva da entidade.

No comando do sindicato patronal no biênio 2026-2027, a presidente sinaliza que o foco não estará apenas em acompanhar mudanças, mas em liderar o processo de transformação vivido pelo setor.

A dirigente assume em um contexto no qual os efeitos da reforma tributária já se fazem sentir no dia a dia dos escritórios. As empresas contábeis enfrentam desde já a necessidade de adequar sistemas, revisar processos e preparar a emissão de documentos fiscais para um novo modelo de apuração que se consolida-

rá a partir de 2027. O período de transição, que prevê a convivência de dois regimes até 2032, impõe um ambiente de elevada complexidade técnica e operacional.

Diante desse cenário, Andrea Reolon destaca que a atuação do Sescon-Serra Gaúcha será marcada por protagonismo institucional e suporte técnico permanente aos associados.

A entidade pretende se consolidar como ponte qualificada entre o empresário contábil e o poder público, assegurando acesso a informações confiáveis, diálogo contínuo com os fiscos e participação ativa na construção de normas que impactam o setor.

A nova gestão também assume como prioridade o fortalecimento do empreendedorismo contábil e dos segmentos de serviços representados pelo Sescon. A estratégia inclui ampliar o engajamento das empresas associadas, intensificar a comunicação institucional

e demonstrar, de forma objetiva, os ganhos gerados pela atuação coletiva. Para a presidente, o associativismo precisa ser percebido como instrumento de competitividade, geração de negócios e proteção institucional.

A capacitação profissional surge como eixo central da agenda. Em um ambiente marcado pela complexidade tributária, pela escassez de mão de obra qualificada e pela pressão por produtividade, a entidade aposta no conhecimento técnico e gerencial como diferencial estratégico.

A proposta é preparar os escritórios para dominar as novas regras, reorganizar processos internos e transformar a transição tributária em oportunidade de crescimento. "O conhecimento deixa de ser acessório e passa a ser ativo essencial", ressalta a dirigente.

No campo tecnológico, a gestão reconhece a automação e a inteligência artificial como ferramentas decisivas para a sustentabilidade das empresas contábeis.

A tecnologia, segundo Andrea, é o caminho para reduzir o peso operacional, enfrentar a falta de profissionais no mercado e permitir que o contador se concentre em atividades de maior valor agregado. Esse movimento, afirma, reposiciona definitivamente a contabilidade como área estratégica de apoio à gestão e à tomada de decisões empresariais.

As micro e pequenas empresas, base da economia da Serra Gaúcha, ocupam espaço relevante na atuação da entidade. A proposta do Sescon é capacitar os associados para que sejam um suporte técnico ainda mais qualificado a esses negócios, especialmente em um período de mudanças econômicas e tributárias profundas.

Além disso, a entidade pretende atuar de forma articulada com outras organizações empresariais para defender os interesses dos pequenos negócios e fortalecer o ambiente econômico regional.

O diálogo institucional com os governos municipal, estadual e federal será intensificado ao longo da gestão. O



Andrea estará no comando do sindicato patronal durante o biênio 2026-2027

Sescon-Serra Gaúcha manterá presença ativa em conselhos e comitês, buscando contribuir tecnicamente para a construção de regras mais claras e operacionalmente viáveis.

A atuação conjunta com outras entidades de classe é vista como essencial para garantir uma representação forte e coesa do setor empresarial da região.

Para ampliar a participação dos profissionais, a nova direção aposta em ações de aproximação direta com os escritórios, programas de visitas, encontros técnicos e iniciativas voltadas à troca de experiências, como grupos de estudo, eventos periódicos e o Programa

ma da Qualidade Contábil. O objetivo é consolidar uma base associativa mais engajada, informada e preparada para os desafios do setor.

Ao projetar o futuro da contabilidade, Andrea Reolon afirma que o momento exige liderança, preparo e visão estratégica. Para ela, a Reforma Tributária e a transformação digital representam uma oportunidade inédita de valorização da profissão.

Nesse contexto, o Sescon-Serra Gaúcha pretende atuar como agente ativo de mudança, posicionando a contabilidade no centro das decisões que moldarão o novo ambiente de negócios.

Receita dá a receita

Receita Federal convoca pessoas jurídicas que deixaram de entregar obrigações acessórias a se regularizarem

A Receita Federal identificou mais de 6 milhões de contribuintes com pendências de entrega de obrigações acessórias. As omissões ocorrem em relação às seguintes declarações e escriturações: Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório PGDAS-D, declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual DASN-Simei, declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF, declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTFWeb, declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais Defis, Escrituração Contábil Fiscal e Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita, no caso de pessoa jurídica ou equiparada.

As comunicações estão sendo enviadas aos contribuintes desde outubro de 2025 e, a partir desta informação, a Receita disponibiliza mais 30 dias para os contribuintes omissos enviarem as

Como verificar as pendências?

O sistema que aponta a omissão é atualizado com as entregas das declarações e escriturações em um intervalo de 5 a 30 minutos após a transmissão, dependendo do tipo de documento apresentado. Para acessar o serviço de consulta a dívidas e pendências, utilize diretamente a opção "Consulta Pendências - Situação Fiscal" no Centro Virtual de Atendimento da RFB - Portal e-CAC.

Não é necessário comparecer às unidades da RFB para regularizar a situação fiscal, basta apresentar as declarações/escriturações apontadas na consulta de pendências.

As consequências da não regularização são: multas por omissão de entrega de declaração, Inaptidão da inscrição no CNPJ por meio da declaração de inaptidão, arbitramento do lucro, no caso de optante pelo lucro real.

ENTREVISTA Tributação sobre o Gross Gaming Revenue exige controles rigorosos e reforça o papel estratégico do contador no novo mercado de apostas

Regulamentação das bets ampliou a segurança jurídica para os contadores

OSNI MACHADO

osni.machado@jornalocomercio.com.br

A regulamentação das apostas esportivas e dos jogos online no Brasil inaugurou um novo cenário para empresas, investidores e, especialmente, para os profissionais da contabilidade.

Com a sanção da Lei nº 14.790/2023, o setor passou a operar sob regras mais claras, com definição de tributos, exigências administrativas e responsabilidades fiscais, ampliando tanto a arrecadação quanto os desafios de conformidade. O modelo adotado pelo País prevê a tributação sobre o resultado efetivo das apostas, o chamado Gross Gaming Revenue (GGR), além da incidência de impostos tradicionais aplicáveis à prestação de serviços.

Nesse ambiente, a atuação contábil ganha papel estratégico, não apenas no correto enquadramento tributário das empresas de bets, mas também na estruturação de controles, na mitigação de riscos fiscais e no combate a práticas ilícitas, como a evasão e a lavagem de dinheiro.

A complexidade operacional, o alto volume de transações e as discussões em curso sobre o aumento da carga tributária exigem preparo técnico e atualização constante dos profissionais que atuam nesse segmento.

Gustavo Caletti, empresário, professor, mentor, palestrante, contador, pós-graduado em Ciências Contábeis Aplicadas e Gestão Pública e conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) detalha mais um pouco do assunto em entrevista ao JC Contabilidade.

JC Contabilidade - Qual é o enquadramento tributário das empresas de apostas após a regulamentação do setor?

Gustavo Caletti - Não há um enquadramento tributário específico definido em lei. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível permite, inclusive, o Simples Nacional, mas, pelo porte dessas empresas, o



Gustavo Caletti é contador, pós-graduado em Ciências Contábeis Aplicadas e Gestão Pública e conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do RS

mais comum é a opção pelo Lucro Presumido ou pelo Lucro Real.

Contab - Quais tributos federais incidem sobre as bets legalizadas no Brasil?

Caletti - Por serem consideradas prestadoras de serviço, incidem PIS, Cofins, IRPJ, CSLL e ISS, conforme o regime tributário adotado. Além disso, há a contribuição social específica de 12% sobre a receita líquida das apostas.

Contab - Como é definida a base de cálculo da receita das casas de apostas?

Caletti - O faturamento é entendido como a diferença entre o total apostado pelos clientes e os prêmios pagos. Não se tributa a movimentação financeira, mas sim o ganho efetivo da casa.

Contab - Como funciona a tributação sobre o Gross Gaming Revenue (GGR)?

Caletti - O Gross Gaming Revenue (GGR) representa o saldo positivo mensal da operação. O controle correto das apostas e dos prêmios pagos é obrigatório para evitar erros na base de cálculo e riscos fiscais

para evitar erros na base de cálculo e riscos fiscais.

Contab - Estados e municípios podem tributar as empresas de apostas?

Caletti - Sim, mas apenas com ISS, já que a atividade é considerada serviço. Não há incidência de ICMS. Com a reforma tributária, o IBS permitirá o compartilhamento da arrecadação entre estados e municípios.

Contab - Há diferença tributária entre bets nacionais e estrangeiras?

Caletti - Para operar legalmente no Brasil, é obrigado

tório ter CNPJ no País. Empresas não regulamentadas acabam pagando impostos fora do alcance do Fisco brasileiro e correm o risco de serem proibidas de operar.

Contab - Quais são os principais desafios contábeis desse segmento?

Caletti - A transparência e a segregação correta das movimentações. O volume e a velocidade das transações exigem tecnologia para garantir segurança fiscal e confiabilidade das informações.

Contab - Que cuidados contábeis são essenciais para quem atua nesse mercado?

Caletti - Entender que a carga tributária é elevada e impacta diretamente a rentabilidade. Informação de qualidade e uma contabilidade parceira são fundamentais para reduzir riscos.

Contab - A regulamentação trouxe mais segurança jurídica para os contadores?

Caletti - Sem dúvida. Antes, tudo se baseava em interpretações. Agora, há

base legal clara para orientar decisões com segurança jurídica.

Contab - Como a contabilidade pode ajudar a combater evasão fiscal e lavagem de dinheiro?

Caletti - Com responsabilidade, transparência e firmeza. É essencial ter contratos bem estruturados e romper relações ao identificar práticas irregulares.

Contab - Qual é a tributação aplicada aos apostadores que recebem prêmios?

Caletti - Os ganhos são tributados em 15% de Imposto de Renda, como ganho de capital, devendo ser declarados mensalmente ou, no mínimo, na declaração anual.

Contab - A carga tributária atual pode comprometer a sustentabilidade das bets legalizadas?

Caletti - Pode, sim. Embora seja um negócio de margem alta, a carga não é baixa. Cada empresa precisa avaliar sua tese de lucro para decidir sobre a viabilidade do negócio.

OPINIÃO

Heranças internacionais: novo ITCMD traz aumento progressivo

MARINA VENEGAS

A partir de 2026, famílias e pessoas físicas com patrimônios elevados, especialmente aquelas com bens e direitos no exterior, serão as mais impactadas pelo aumento do ITCMD. A Emenda Constitucional nº 132/2023, regulamentada pela Lei Complementar nº 227/2026, instituiu cobrança progressiva do imposto conforme o valor da herança ou doação e autorizou expressamente a tributação de bens situados fora do país, ampliando a carga tributária para transmissões de alto valor.

O aumento do ITCMD não altera apenas a alíquota, mas também a forma de incidência sobre heranças e doações. Os Estados devem estruturar faixas graduais de

tributação, respeitando o limite máximo de 8%, fixado pelo Senado Federal. A mudança também pacifica, ao menos formalmente, a possibilidade de cobrança sobre bens e direitos localizados no exterior, condicionada à adaptação das legislações estaduais.

O contribuinte precisa ficar atento: estados que mantêm alíquota única podem enfrentar questionamentos jurídicos, e há argumentos para sustentar que legislação estadual incompatível com a progressividade pode ser contestada em tribunal.

Além disso, a base de cálculo tende a ser o valor de mercado, substituindo a prática de usar valores patrimoniais históricos, especialmente em participações societárias. Tal mudança torna essencial a revisão

de planejamentos sucessórios antes de transmissões, evitando surpresas fiscais.

Outro ponto relevante é a possível incidência do Imposto de Renda sobre ganho de capital em doações que configurem adiantamento de legítima, atualmente em debate no Supremo Tribunal Federal (STF). O Fisco estadual também poderá arbitrar valores quando houver subavaliação, abrindo espaço para revisões administrativas.

Antes de receber ou doar um imóvel, é fundamental checar se a legislação estadual já foi atualizada e se respeita os prazos constitucionais. É plausível que as novas cobranças produzam efeitos apenas a partir de 2027, caso os estados aprovem suas alterações ainda em 2026.

Além disso, a Lei nº

15.270/2025 introduziu a tributação mínima do IRPF para rendas anuais elevadas, alcançando também determinadas doações que não sejam classificadas como antecipação de herança.

Essa inovação poderá gerar nova controvérsia jurídica, pois o artigo 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988, prevê isenção para bens adquiridos por doação ou herança. Assim, surgirá o debate sobre eventual ausência de fundamento constitucional para submeter tais valores a uma tributação mínima que não se enquadraria nas hipóteses do artigo 43 do Código Tributário Nacional.

ADVOGADA SÊNIOR DO
ESCRITÓRIO BARCELLOS
TUCUNDUVA ADVOGADOS
(BTLAW)



O aumento do ITCMD não altera apenas a alíquota, mas também a forma de incidência sobre heranças e doações

Cartão de crédito vira termômetro fiscal da Receita

GABRIEL BARROS

O cartão de crédito, que antes era visto apenas como um facilitador do consumo, afinal, permitia parcelar despesas e ganhar tempo para organizar a vida financeira, hoje mantém essas funções, mas assume também um novo papel: o de verdadeiro termômetro fiscal.

Com a digitalização dos pagamentos, a Receita Federal passou a operar em outro patamar. A concentração está no cruzamento inteligente de dados, que compara renda declarada, faturamento informado, notas fiscais emitidas, movimentação bancária e o uso do cartão de crédito.

Existe uma percepção co-

mum de que a Receita "apertou o cerco". Na prática, o que mudou foi a capacidade de leitura dos dados. Com menos uso de dinheiro em espécie e mais pagamentos rastreáveis, o Fisco passou a enxergar aquilo que antes ficava disperso.

E aqui vale um ponto importante: a Receita não olha compras isoladas, nem está interessada no cafezinho do dia a dia. O que chama atenção é o conjunto da obra. Quando o padrão de consumo não conversa com a renda oficialmente declarada, o sistema acende o alerta.

Existe um discurso recorrente de que "só os grandes são fiscalizados". Na teoria, parece fácil. Na prática, não é bem assim. Quem mais sente os efeitos desse modelo são MEIs, autônomos, trabalhadores informais e pequenos empreendedores. Especialmente aqueles que misturam finanças pessoais com as do negócio, não emitem nota de tudo ou usam o cartão pessoal para bancar despesas profissionais.

Por coincidência, ou talvez não, conversei recentemente com um prestador de serviços que atuava como MEI, mas não declarava a totalidade da sua receita. O desenquadramento de sua inscrição como MEI veio justamente a partir desses cruzamentos: movimentação no cartão, valores entrando na conta, faturamento declarado incompatível com a reali-

dade. Resultado? Exclusão do regime e cobrança retroativa de impostos.

Outro hábito comum que merece atenção é emprestar o cartão de crédito a terceiros. Para a Receita, não existe "foi meu irmão", "foi um amigo" ou "depois ele me pagou". A despesa sempre recai sobre o CPF do titular.

Se os gastos superarem a renda declarada, cabe ao contribuinte provar que houve reembolso. Sem documentação, o valor pode ser tratado como renda não declarada. É um detalhe que parece pequeno, mas que pode virar um problemão.

Não, isso não é perseguição, nem fiscalização abusiva. É consequência direta de um sistema que se tornou mais digital, integrado e automático. Organização, divisão de contas, emissão de notas e registro de reembolsos não são "excesso de zelo", são uma necessidade básica.

No fim das contas, o recado é simples e até meio irônico: nunca foi tão difícil esconder informações. E, diferentemente de antes, não porque o fiscal está olhando, mas porque os dados estão mostrando. E dados não esquecem, não se confundem e não aceitam desculpas que não estão documentadas.

DIRETOR DA SF
BARROS CONTABILIDADE



Existe um discurso recorrente de que 'só os grandes são fiscalizados'

O regime tributário do Simples

DANIEL CERVEIRA

O Simples Nacional continua sendo regido pela Lei Complementar nº 123/2006, portanto, o regime simplificado continua existindo como é atualmente, apenas algumas adaptações estão previstas na Lei Complementar nº 214/2025 (lei que instituiu o IBS e a CBS).

Com a reforma, empresas no Simples Nacional podem escolher como pagar o IBS e a CBS:

a) Recolhimento de IBS e CBS dentro do documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS) (regime simplificado):

Recolhimento de acordo com os percentuais do anexo da Lei Complementar nº 123/2006, a qual a empresa no Simples Nacional está sujeita, que representa valor menor que as alíquotas integrais de IBS e CBS.

Processo mais simples, tendo em vista que o IBS e CBS e os demais tributos (IRPJ, CSLL e CPP) são recolhidos via DAS.

Permite que a empresa gere e aproprie créditos integrais de IBS e CBS.

O pagamento de IBS e CBS fora do Simples Nacional é mais indicado para empresas no Simples Nacional que vendem produtos ou serviços para outras empresas (B2B).

A partir de 2027, empresas do Simples terão que emitir notas fiscais eletrônicas com os campos de IBS e CBS destacados.



b) Recolhimento de IBS e CBS fora do DAS (regime regular ou híbrido):

Recolhimento de acordo com as alíquotas integrais de IBS e CBS.

Processo mais burocrático tendo em vista que a empresa recolhe IBS e CBS fora do Simples Nacional e os demais tributos (IRPJ, CSLL e CPP) são recolhidos via DAS.

Permite que a empresa gere e aproprie créditos integrais de IBS e CBS.

Transfere créditos de IBS e CBS do valor efetivamente pago pela empresa no Simples Nacional, ou seja, o valor é reduzido de acordo com o anexo da Lei Complementar nº 123/2006 aplicado a atividade da empresa.

O pagamento de IBS e CBS dentro do DAS é mais indicado para empresas do Simples Nacional que vendem direto para o consumidor final (B2C).

SÓCIO DO ESCRITÓRIO
CERVEIRA, BLOCH, GOETTEMES,
HANSEN & LONGO ADVOGADOS
ASSOCIADOS